





## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA **CENTRO DE ATIVIDADES TECNICAS**

## CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 337858 VALIDADE: 10/07/2024

O proprietário/responsável declara que foram efetuadas as manutenções nas medidas de Segurança Contra Incêndio e Emergências (SCIE) previstas para a edificação ou área de risco. Manifestando ainda, que não houve mudanças de atividade econômica, arquitetônicas ou estruturais em relação ao estabelecido quando da liberação do licenciamento do ano anterior ou que compreendam a alteração das exigências estabelecidas pela regulamentação em vigor.

Razão Social: POSTO ICCAR LTDA

Nome Fantasia: POSTO ICCAR LTDA CNPJ/CPF: 02.280.133/0004-37 Proprietário / POSTO ICCAR LTDA

Sócio:

CNAE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**Área:** 445.00 m<sup>2</sup> Risco Incêndio: MÉDIO Lotação:

Endereço: Rod Augusto Montenegro, Nº S/N

, EM FRENTE AO SUP. LIDER

**BENGUI** Cidade: Bairro: BELEM

Revenda de GLP: Sem Revenda de GLP

Observação:

- 1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado.
- 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB.
- 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelarória de interdição por risco iminente.
- 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.

